



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO N.º 020/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2020, conforme aprovação da Diretoria Executiva e na Assembleia Geral Ordinária, datada de 31 de julho de 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, baixa a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

I – as metas e prioridades do Consórcio;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das metas e prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o plano de aplicação anual de 2020.



Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas posteriores alterações.

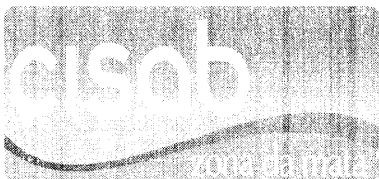
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em maio/2019.

Art. 7º - A Resolução do Orçamento Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “*caput*” deste artigo.

Parágrafo 2º - Fica a Diretoria Executiva Autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento anual e em seus créditos adicionais.



Art. 8º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 – A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual de 2020.

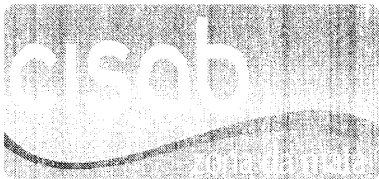
Art. 11 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Serão previstas no Orçamento anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 14 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 15 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Diretoria Executiva.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 31 de julho de 2018.


Ângelo Chequer

Presidente do CISAB Zona da Mata

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**ANEXO I****METAS E PRIORIDADES****Programa: 0021 – Apoio à Gestão****Atividade 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Apoio à Gestão**

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento das diversas atividades administrativas CISAB apoio à gestão

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes.	Serviços executados	Percentual	100%
A	Realização de cursos e capacitações através da Escola do Saneamento.	Capacitações e cursos	Unidades	4
A	Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado.	Licitações realizadas	Unidades	5
A	Publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.	Publicações realizadas	Unidades	4
A	Participação em cursos, seminários e eventos correlatos e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemae e outras entidades estaduais, regionais, nacionais ou internacionais.	Participações	Unidades	6
A	Orientação técnica para melhoria da qualidade da água e acompanhamentos aos municípios consorciados, através do Núcleo Técnico de Apoio à Qualidade da Água	Municípios	Percentual	100%
A	Prestação de serviços de consultoria em projetos de engenharia, termos de referência de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico.	Serviços Executados	Percentual	100%

Programa: 0021 – Apoio à Gestão**Atividade 2002 – Manutenção do Controle Interno**

Objetivo Programático: Manter as diversas atividades de Controle Interno do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Manutenção do sistema de controle interno e implementação da Controladoria do Cisab Zona da Mata.	Serviços executados	Percentual	100%

Programa: 0022 – Centro de Referência do CISAB**Projeto 1004 – Construção do Centro de Referência do CISAB**

Objetivo Programático: Execução da obra de construção do Centro de Referência em Saneamento Ambiental do CISAB - TCPAC 5005/2008

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META

P	Construção e implantação do Centro de Referência e do laboratório regional para controle de qualidade da água distribuída e de águas residuárias para órgãos públicos de municípios consorciados ou não ou para empresas privadas.	Construção do Centro de Referência	Unidade	1
P	Cerimônia de inauguração do Centro de Referência em Saneamento Ambiental	Cerimônia	Unidade	1
P	Elaboração de novo plano de trabalho para pleitear recursos para equipar o laboratório do Centro de Referência do CISAB.	Plano de trabalho elaborado	Unidade	1

Programa: 0021 – Apoio à Gestão

Atividade 2003 – Assistência Administrativa e Capacitações

Objetivo Programático: Capacitação dos servidores dos entes consorciados e do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados, através da Escola do Saneamento.	Treinamentos / Curso Oferecido	Unidade	2

Programa: 0021 – Apoio à Gestão

Atividade 2004 – Manutenção do Laboratório do CISAB

Objetivo Programático: Manutenção do Laboratório de Análises do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de Serviços de Análises de Água para manutenção do laboratório regional de controle da qualidade de água distribuída e de águas residuárias para órgãos públicos de municípios consorciados ou não ou para empresas privadas.	Serviços Executados	Percentual	100%

Programa: 0021 – Apoio à Gestão

Atividade 2006 – Consultoria em Projetos de Engenharia

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento das consultoria em projetos de engenharia pelo CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviços de engenharia de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico.	Serviços Executados	Percentual	100%

Programa: 0023 – Regulação

Atividade 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento das diversas atividades da Regulação e Fiscalização do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico mediante gestão associada de serviços públicos.	Regulação dos Municípios consorciados	Percentual	100%

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

Anexo II

Metas Fiscais

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Realizado 2014	Realizado 2015	Realizado 2016	Realizado 2017	Realizado 2018	Previsão 2019	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022
I - Receita Total	579.788,49	641.856,58	805.726,45	865.124,92	1.315.626,99	1.611.000,00	1.576.000,00	1.733.600,00	1.906.960,00
II- Despesa Total	652.902,16	618.687,51	798.633,15	824.208,26	1.005.789,09	1.611.000,00	1.576.000,00	1.733.600,00	1.906.960,00
III- Resultado Primário	(73.113,67)	23.169,07	7.093,30	40.916,66	309.837,90	-	-	-	-
IV- Resultado Nominal	(73.113,67)	23.169,07	7.093,30	40.916,66	309.837,90	-	-	-	-

Resultado Primário

Descrição	Realizado 2014	Realizado 2015	Realizado 2016	Realizado 2017	Realizado 2018	Previsão 2019	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022
Rec. Orçamentária	579.788,49	641.856,58	805.726,45	865.124,92	1.315.626,99	1.611.000,00	1.576.000,00	1.733.600,00	1.906.960,00
(-) Despesas Empenhadas	652.902,16	618.687,51	798.633,15	824.208,26	1.005.789,09	1.611.000,00	1.576.000,00	1.733.600,00	1.906.960,00
(=) Resultado Primário	(73.113,67)	23.169,07	7.093,30	40.916,66	309.837,90	-	-	-	-

